

**Lei 718, 21 de Março de 2022.**

**Reajusta o vencimento básico dos servidores integrantes da carreira do magistério público e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - Reajusta em 14,33% (quatorze vírgula trinta e três por cento) o valor do vencimento básico inicial de carreira dos profissionais do Magistério.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2022.



**Maria da Conceição do Nascimento Duarte**

**CPF. : 970.648.404-30**

**Prefeita**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000  
**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

## SANÇÃO

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI 718/2022**, que **Reajusta o vencimento básico dos servidores integrantes da carreira do magistério público e dá outras providências.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 21 de março de 2022.

**Maria da Conceição do Nascimento Duarte**  
Prefeita